



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 11.060, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Reajusta tarifa para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado permite ao usuário o deslocamento de um bairro a outro pagando tarifa única, conforme estabelecido no Decreto n.º 8.738, de 25 de novembro de 1.999, o que, na maioria dos Municípios de mesmo porte, não ocorre;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e suas alterações, a qual instituiu o vale transporte;

CONSIDERANDO, finalmente, o previsto na Lei Municipal n.º 2.892, de 15 de dezembro de 1.997 e suas alterações, a qual discorre sobre as competências do Comitê Gestor do Transporte Coletivo,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para os serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, a partir da zero hora do dia 03 de abril de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da zero hora do dia 03 de abril de 2005.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de março de 2005.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO HELVIO MIOTTO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

*****PROTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO
16:29 04/04/2005 00:21:21 CÂMARA DE VEREDORES DE PIRACICABA
